

211°40'17" até o marco M-004, de coordenada N = 9.710.604,75m e E = 192.534,43m; 22,79 m e azimute plano 216°50'59" até o marco M-005, de coordenada N = 9.710.586,51m e E = 192.520,76m; 1.815,14 m e azimute plano 211°45'25" até o marco M-006, de coordenada N = 9.709.043,12m e E = 191.565,42m; 24,00 m e azimute plano 209°33'19" até o marco M-007, de coordenada N = 9.709.022,24m e E = 191.553,58m; 2.046,09 m e azimute plano 211°43'27" até o marco M-008, de coordenada N = 9.707.281,86m e E = 190.477,68m; 290,20 m e azimute plano 211°43'24" até o marco M-009, de coordenada N = 9.707.035,02m e E = 190.325,09m; 27,70 m e azimute plano 211°42'57" até o marco M-010, de coordenada N = 9.707.011,46m e E = 190.310,53m; 1.064,80 m e azimute plano 211°08'46" até o marco M-011, de coordenada N = 9.706.100,15m e E = 189.759,79m; 185,21 m e azimute plano 211°08'37" até o marco M-012, de coordenada N = 9.705.941,63m e E = 189.664,00m; 7,36 m e azimute plano 211°09'50" até o marco M-013, de coordenada N = 9.705.935,33m e E = 189.660,19m; 2.417,68 m e azimute plano 164°03'50" até o marco M-014, de coordenada N = 9.703.610,57m e E = 190.324,00m; 357,52 m e azimute plano 164°03'46" até o marco M-015, de coordenada N = 9.703.266,79m e E = 190.422,17m; 27,89 m e azimute plano 164°23'56" até o marco M-016, de coordenada N = 9.703.239,93m e E = 190.429,67m; deste, segue pelos limites da Gleba Estadual Nova Vida - III, com a seguinte distância 1.160,87 m e azimute plano 254°59'41" até o marco M-017, de coordenada N = 9.702.939,37m e E = 189.308,38m; 68,98 m e azimute plano 208°42'45" até o marco M-018, de coordenada N = 9.702.878,87m e E = 189.275,24m; 961,41 m e azimute plano 164°59'43" até o marco M-019, de coordenada N = 9.701.950,24m e E = 189.524,15m; 1.293,50 m e azimute plano 164°59'39" até o marco M-020, de coordenada N = 9.700.700,85m e E = 189.859,06m; deste, segue pelo Lote 7R ocupado por Dario Luiz Da Costa Junior, com a seguinte distância 5.001,76 m e azimute plano 258°32'21" até o marco M-021, de coordenada N = 9.699.707,00m e E = 184.957,03m; 5.458,05 m e azimute plano 164°24'43" até o marco M-022, de coordenada N = 9.694.449,70m e E = 186.423,71m; 228,94 m e azimute plano 165°35'28" até o marco M-023, de coordenada N = 9.694.227,96m e E = 186.480,68m; deste, segue pelos limites da Gleba Federal Carrapatinho A-1, com a seguinte distância 99,78 m e azimute plano 254°49'48" até o marco M-024, de coordenada N = 9.694.201,85m e E = 186.384,38m; 352,00 m e azimute plano 254°03'11" até o marco M-025, de coordenada N = 9.694.105,14m e E = 186.045,93m; 824,95 m e azimute plano 254°03'09" até o marco M-026, de coordenada N = 9.693.878,48m e E = 185.252,73m; 950,13 m e azimute plano 254°03'10" até o marco M-027, de coordenada N = 9.693.617,43m e E = 184.339,17m; 1.044,68 m e azimute plano 254°03'09" até o marco P-001, de coordenada N = 9.693.330,40m e E = 183.334,70m; deste, segue acompanhando os limites naturais a Margem Direita do Rio Capim, com a seguinte distância 321,52 m e azimute plano 282°31'52" até o marco P-002, de coordenada N = 9.693.400,16m e E = 183.020,84m; 399,97 m e azimute plano 269°06'12" até o marco P-003, de coordenada N = 9.693.393,90m e E = 182.620,92m; 156,88 m e azimute plano 250°18'34" até o marco M-028, de coordenada N = 9.693.341,04m e E = 182.473,21m; deste, segue pelos limites da Gleba Federal Carrapatinho A-5, com a seguinte distância 290,97 m e azimute plano 340°27'06" até o marco M-029, de coordenada N = 9.693.615,24m e E = 182.375,85m; 297,71 m e azimute plano 349°33'13" até o marco M-030, de coordenada N = 9.693.908,02m e E = 182.321,87m; 263,00 m e azimute plano 346°57'29" até o marco M-031, de coordenada N = 9.694.164,24m e E = 182.262,52m; 246,43 m e azimute plano 345°31'28" até o marco M-032, de coordenada N = 9.694.402,85m e E = 182.200,92m; 354,26 m e azimute plano 345°37'01" até o marco M-033, de coordenada N = 9.694.746,01m e E = 182.112,92m; 367,37 m e azimute plano 345°11'21" até o marco M-034, de coordenada N = 9.695.101,17m e E = 182.019,01m; 445,81 m e azimute plano 344°35'31" até o marco M-035, de coordenada N = 9.695.530,96m e E = 181.900,56m; 474,26 m e azimute plano 343°27'38" até o marco M-036, de coordenada N = 9.695.985,60m e E = 181.765,55m; 61,53 m e azimute plano 71°40'48" até o marco M-037, de coordenada N = 9.696.004,94m e E = 181.823,96m; 318,39 m e azimute plano 71°40'32" até o marco M-038, de coordenada N = 9.696.105,04m e E = 182.126,20m; 595,43 m e azimute plano 70°23'56" até o marco M-039, de coordenada N = 9.696.304,79m e E = 182.687,13m; 27,13 m e azimute plano 344°03'48" até o marco M-040, de coordenada N = 9.696.330,88m e E = 182.679,68m; 488,72 m e azimute plano 344°03'22" até o marco M-041, de coordenada N = 9.696.800,80m e E = 182.545,43m; 446,12 m e azimute plano 344°03'25" até o marco M-042, de coordenada N = 9.697.229,76m e E = 182.422,89m; 612,31 m e azimute plano 253°15'48" até o marco M-043, de coordenada N = 9.697.053,43m e E = 181.836,52m; 163,48 m e azimute plano 346°37'00" até o marco M-044, de coordenada N = 9.697.212,47m e E = 181.798,68m; 156,68 m e azimute plano 344°44'23" até o marco M-045, de coordenada N = 9.697.363,63m e E = 181.757,44m; 54,47 m e azimute plano 344°44'12" até o marco M-046, de coordenada N = 9.697.416,18m e E = 181.743,10m; 229,82 m e azimute plano 344°41'53" até o marco M-047, de coordenada N = 9.697.637,85m e E = 181.682,45m; 205,54 m e azimute plano 341°44'16" até o marco M-048, de coordenada N = 9.697.833,04m e E = 181.618,04m; 156,67 m e azimute plano 344°19'02" até o marco M-049, de coordenada N = 9.697.983,88m e E = 181.575,69m; 96,34 m e azimute plano 3°51'24" até o marco M-050, de coordenada N = 9.698.080,00m e E = 181.582,17m; 127,49 m e azimute plano 345°30'17" até o marco M-051, de coordenada N = 9.698.203,43m e E = 181.550,26m; 193,72 m e azimute plano 344°50'15" até o marco M-052, de coordenada N = 9.698.390,41m e E = 181.499,59m; 193,21 m e azimute plano 346°09'44" até o marco M-053, de coordenada N = 9.698.578,01m e E = 181.453,38m; 209,97 m e azimute plano 346°14'47" até o marco M-054, de coordenada N = 9.698.781,96m e E = 181.403,46m; 242,76 m e azimute plano 347°11'45" até o marco

M-055, de coordenada N = 9.699.018,68m e E = 181.349,66m; 308,86 m e azimute plano 343°24'27" até o marco M-056, de coordenada N = 9.699.314,68m e E = 181.261,46m; 302,58 m e azimute plano 343°59'25" até o marco M-057, de coordenada N = 9.699.605,52m e E = 181.178,01m; 271,51 m e azimute plano 258°01'33" até o marco M-058, de coordenada N = 9.699.549,19m e E = 180.912,41m; 777,60 m e azimute plano 253°11'16" até o marco M-059, de coordenada N = 9.699.324,28m e E = 180.168,05m; 1.911,21 m e azimute plano 255°30'43" até o marco M-060, de coordenada N = 9.698.846,14m e E = 178.317,62m; 244,49 m e azimute plano 255°30'39" até o marco M-061, de coordenada N = 9.698.784,97m e E = 178.080,91m; 138,25 m e azimute plano 247°42'13" até o marco P-004, de coordenada N = 9.698.732,52m e E = 177.953,00m; deste, segue acompanhando os limites naturais a Margem Direita do Rio Capim, com a seguinte distância 37.333,41 metros até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II - RESSALVAR que dá poligonal acima descrita ficam excluídas as incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção da Retificação na Matrícula nº 10.617, Livro: 2-A.L, Ficha: 285, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas. Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 814288

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3680/2022 – ADEPARÁ, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente da Área de Gestão de Pessoas, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso VII e artigo 18, inciso XIX do Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico Nº 206517A/2022 de 30/05/2022, acompanhado de sua respectiva perícia médica;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidora efetiva da ADEPARA, Iracema Tavares Ataíde Santos, Matrícula Nº 57176053/1, ocupante do cargo de Fiscal estadual Agropecuário, 120 dias de Licença Para Tratamento de Saúde no período de 24/05/2022 à 20/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Melissa Martins Bezerra Silva

Gerente da Área de Gestão de Pessoas.

Tatiane Vianna da Silva

Diretora Administrativo e Financeira.

Protocolo: 814044

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo nº 2013/350632

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 56/2013

VALOR MENSAL: R\$1.161,93

VALOR TOTAL: R\$ 13.943,16

VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/05/2023

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel no município de Vila Canadá.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses

CONTRATADO: ANA PAULA SOUZA DE QUEIROZ

ORDENADOR: JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO

***Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.994 de 03 de Junho de 2022**

Protocolo: 814094

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 3659/2022: BENEFICIÁRIO: PEDRO JULIO PEDROSA DE MIRANDA; Matrícula: 57201929; Função: 20Agricultura; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 8338; Fonte: 0261; Objetivo: Ocorrer com despesas de pronto pagamento de aquisição de materiais diversos de consumo, para atender as necessidades da Gerência Regional Capitão Poço. Elemento de Despesa / Valor: 339030/ R\$ 2.000,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15. Ordenador de Despesas: TATIANE VIANNA DA SILVA.

Protocolo: 813933